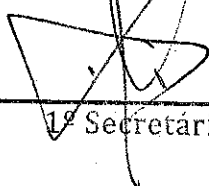




ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ALUÍSIO MARTINS

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 21 / 08 / 2017 PROJETO DE LEI Nº 71 /2017


1º Secretário

“Reconhece de Utilidade Pública da Associação de Produtores Rurais das comunidades Belém, Altar, Barriguda, Lagoa Grande e Mauá, com sede e foro no município de São João da Serra – PI e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

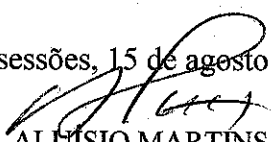
Faço saber que o poder legislativo decreta e eu sanciono a Lei:

Art 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Produtores Rurais das comunidades Belém, Altar, Barriguda, Lagoa Grande e Mauá, entidade sem fins lucrativos, com CNPJ nº 10.843.971/0001-57 com sede e foro no município de São João da Serra – PI, Rua Joaquim Lopes, nº104, Centro, CEP 64350-000.

Art 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade que trata o artigo anterior.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 15 de agosto de 2017.


ALUÍSIO MARTINS

DEPUTADO ESTADUAL DO PT



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ALUÍSIO MARTINS

JUSTIFICATIVA

Em 15 de março de 2013, a Associação de Produtores Rurais das comunidades Belém, Altar, Barriguda, Lagoa Grande e Mauá criada objetivando promover, por todos os meios ao seu alcance, desenvolvimento do meio rural. Prestar serviços administrativos nas áreas ligados as atividade rurais aos seus associados; organizar um centro de informação sobre a vida agro-pecuária da região, e dá outras providências.

Sua política de qualidade é satisfazer as expectativas da comunidade aperfeiçoando continuamente nossos trabalhos com eficiência. Promovendo o desenvolvimento pessoal e profissional de nossa população, garantindo o cumprimento do trabalho de melhoria continua.

A referida Associação esta apta a receber o título de utilidade pública, pois funciona desde o ano de 2013, onde presta relevante serviço de interesse público e esta em pleno funcionamento conforme se pode observar pelos documentos apresentados anexos, tudo em conformidade com a Lei nº 5447/2005, que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Piauí.

Pela razão expostas, solicita-se aos nobres pares desta Casa Legislativa aprovem a presente proposição que trará enormes benefícios à população piauiense.

ALUÍSIO MARTINS

DEPUTADO ESTADUAL DO PT

- e) tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- f) demitir-se da Associação quando lhe convier.

Art. 7º São obrigações dos sócios:

- a) pagar as contribuições regularmente determinadas por deliberação da Assembleia Geral;
- b) comparecer às reuniões e assembleias para deliberação de interesse da Associação;
- c) zelar pelo bom nome e patrimônio da Associação;
- d) respeitar as resoluções baixadas pela Diretoria e as deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 8º A admissão de novos sócios será proposta por um associado à Assembleia Geral, que aceitará ou não a inclusão do novo sócio, exceto os herdeiros necessários e o cônjuge sobrevivente, cujo ingresso deverá ser automático.

Art. 9º Será desligado da Associação o sócio que:

- a) mudar de residência para fora da comunidade;
- b) pedir seu afastamento;
- c) falecer;
- d) se, por motivo grave, for excluído do quadro social por deliberação da Assembleia Geral;
- e) faltar mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) durante o ano, salvo por motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Assembleia Geral.

III – DA ADMINISTRAÇÃO

✓ Art. 10º A Associação será administrada por uma Diretoria eleita em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim, que se realizará sempre na primeira quinzena do mês de março, a cada quatro anos.

Art. 11º A Diretoria será composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Segundo Secretário, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro que terão mandato de quatro anos a partir da data da eleição e não receberão remuneração a qualquer título.

✓ Art. 12º Compete à Diretoria as seguintes atribuições:

- a) preparar planos e programas de trabalhos;
- b) decidir sobre a aplicação dos recursos e ao atendimento das operações e serviços;
- c) fixar normas e disciplina funcional;
- d) propor a criação e empresas, comitês e grupos de trabalho;
- e) contratar pessoal, obras, serviços e adquirir máquinas e equipamentos;
- f) fazer cumprir fielmente o presente Estatuto;
- g) outras que aprobe a Assembleia geral.

Art. 13º A Diretoria se reunirá por convocação do Presidente, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo Único – Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) durante o ano.

Art. 14º São Obrigações do Presidente:

- a) representar a Associação em juízo ou fora dela;
- b) presidir as reuniões e Assembleias gerais Ordinárias, Extraordinárias e reuniões da Diretoria;
- c) assinar convênios e acordos com terceiros;
- d) supervisionar as atividades da Associação.

- e) convocar reuniões e Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias;
- f) assinar, conjuntamente com o tesoureiro, documentos bancários e comerciais;
- g) preparar relatórios anuais de atividades;
- h) outras que aprove a Diretoria.

Art. 15º Compete ao Vice-Presidente: interessar-se, permanentemente, pelo trabalho do Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 16º Compete ao Secretário:

- a) redigir as atas nas reuniões e Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias;
- b) assinar, conjuntamente com o Presidente, as convocações para as reuniões e Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias;
- c) atender aos demais serviços da Secretaria, trazendo sempre em dia a correspondência e o arquivo em boa ordem e segurança.

Art. 17º Compete ao Tesoureiro:

- a) Conduzir o movimento financeiro e contábil da Associação;
- b) Conjuntamente com o Presidente, assinar documentos bancários e comerciais;
- c) Conduzir os livros administrativos e contábeis assumindo a sua custódia.

IV. DO CONSELHO FISCAL

Art. 18º Os atos da Associação serão fiscalizada por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes eleitos na Assembléia Geral eleitoral, com mandatos de dois anos.

Art. 19º Compete ao Conselho Fiscal as seguintes atribuições:

- a) conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa;
- b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração da Associação;
- c) acompanhar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros de execução dos projetos

- d) cuidar pelo cumprimento do presente Estatuto;
- e) verificar se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) preparar relatórios e recomendações ante a Plenária para a correção dos erros cometidos na execução dos projetos;
- g) propor à Assembléia a admissão, demissão ou exclusão de associado;
- h) recepcionar e verificar as reclamações dos associados;
- i) outras que a Assembléia Geral aprove.

Art. 20º O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

V. DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21º A Assembléia Geral ordinária e extraordinária é o órgão supremo da Associação. Suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22º A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente, após deliberação da Diretoria, ou por um terço dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, com antecedência de oito dias.

Art. 23º A Assembléia Geral Ordinária se reunirá obrigatoriamente uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que for necessário, em primeira convocação com pelo menos a metade mais um dos sócios ou, em segunda convocação, com pelo menos um terço dos associados.

VI. DAS ELEIÇÕES

Art. 24º A Diretoria será eleita pela maioria dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e que estejam em dia com o pagamento das mensalidades 30 dias antes da data da Assembléia Geral Eleitoral.

Art. 25º Não poderão ser postulantes a cargo da Diretoria os associados que tenham cargos políticos partidários ou sejam candidatos aos mesmos.

Art. 26º As chapas para concorrerem às eleições deverão ser apresentadas com antecipação de 15 dias.

Parágrafo Único - Em cada ato eleitoral poderão ser eleitos um terço da Diretoria e Conselho Fiscal.

VII. DO PATRIMÔNIO

Art. 27º As receitas da Associação serão formadas por:

- a) contribuições dos associados;
- b) subvenções e/ou doações de instituições públicas ou privadas, nacionais, internacionais devidamente autorizadas;
- c) receitas provenientes da prestação de serviços aos associados e outros usuários;
- d) receitas provenientes da venda de insumos e produtos da Associação;
- e) rendas obtidas pela aplicação dos recursos financeiros em títulos e valores mobiliários;
- f) rendas obtidas de empréstimos concedidos aos associados;
- g) participação nos lucros de empresas das quais seja associada.

VIII. DA DISSOLUÇÃO

Art. 28º No caso de dissolução da Associação, seu patrimônio será transferido para entidades similares no município. Caso não existam tais associações, o referido patrimônio deverá ser transferido para outra associação da mesma natureza no Estado do Piauí.

IX. DAS PENALIDADES

Art. 29º Os membros da Associação estão sujeitos às penalidades:

- a) Advertência - quando com atitudes ou palavras cometerem faltas, contrariando os interesses da Associação, mas consideradas de menor gravidade pela Assembléia Geral;
- b) Suspensão Temporal - quando reincidir em atitudes anteriormente citadas, ou cometerem faltas como a colocação de animais no roçado de outros assentados, ou cometerem outras faltas consideradas graves pela Assembléia Geral;
- c) Exoneração - quando cometerem faltas consideradas de maior gravidade pela Assembléia Geral.

Art. 30º Os membros da Diretoria que contrariarem os interesses da Associação, segundo decisão da Assembleia Geral, poderão ser afastados de seus cargos em uma Assembleia Geral com pelo menos dois terços de seus associados.

Art. 31] Os membros da Diretoria que forem candidatos a cargos eletivos partidários serão afastados de seus cargos.

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º O presente Estatuto só poderá ser reformado em seu todo ou em parte pela vontade da maioria dos associados, reunidos em Assembleia Geral, convocados especialmente para esse fim, na qual deverão estar presentes, no mínimo, dois terços dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 33º Os casos omissos no presente Estatuto, bem como, a interpretação de artigo ou parágrafos que possam deixar dúvidas serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 34º O presente Estatuto, transcrito no livro de Atas da Associação terá extrato publicado no Diário Oficial do Estado, entrando em vigor regularmente.

São João da Serra, 15 de março de 2013.

Eunice Cruz de Oliveira
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Ana Paula Cruz Oliveira
SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA

SÓCIOS FUNDADORES: Eduardo Alves de Oliveira
Yvoneide Alves Viêira
Genário de Macedo Cruz



CARTÓRIO JOÃO FREIRE
UNICO OFÍCIO
JOSEFA TORRES E SILVA FREIRE
TABELIÃO
SÃO JOÃO DA SERRA - PI

Reconheço por semelhança a
Firma(s) de Eunice Cruz de Oliveira
Ana Paula Cruz Oliveira, Eduardo
Alvaro de Oliveira, Yvoneide Alves Viêira
e Genário de Macedo Cruz
Test. João Freire da verdade
São João da Serra - PI 25 de 03 de 2013
João Freire de Oliveira

FIRMA NO
CARTÓRIO JOÃO CRISÓSTOMO
1º Ofício de Notas
Rua Lizandro Nogueira, 1155
TAB. Mª. ELIZABETH P. E SILVA MULLER
TERESINA - PI

MODELO DE ESTATUTO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

I. DA NOMEAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS E ÁREA DE AÇÃO

Art. 1º Fica aprovado em sua íntegra o Estatuto da Associação de Produtores Rurais das comunidades Belém, Altar, Barriguda, Lagoa Grande e Mauá, sem fins lucrativos, de duração ilimitada. Situada no município de São João da Serra, do Estado do Piauí.

Art. 2º A Associação terá como objetivo fomentar atividades produtivas de infraestrutura social e serviços sociais para melhorar as condições de vida da comunidade visando sua autogestão.

Parágrafo Único – A Associação poderá constituir pequenas empresas, comitês, grupos e outras formas de trabalho para melhor cumprimento de seus objetivos.

II. DOS SÓCIOS – SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 3º A Associação será constituída por sócios de ambos os sexos, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados na forma da lei, que sejam residentes na comunidade e aprovados pela Assembleia.

Art. 4º Os sócios não responderão subsidiariamente por obrigações assumidas pela Associação sem prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 5º Os sócios que saírem da Associação por justa causa e/ou de livre e espontânea vontade não receberão indenização a qualquer título.

Art. 6º São direitos dos sócios:

- a) votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) solicitar informações e esclarecimentos a respeito das atividades da Associação;
- c) apresentar sugestões, propostas e planos de trabalho de interesse da Associação;
- d) gozar de todos os benefícios que a Associação venha a conseguir.

Ata da Assembleia Geral de Constituição da Associação dos Produtores Rurais das Comunidades Belém, Altar, Barriguda, Lagoa Grande e Mauá. Aos quinze dias do mês de março de dois mil e nove, às 08:00 horas, na sala de reunião da U.E. Domício da Cruz, situada no povoado Belém, município de São João da Serra, Estado do Piauí, em Assembleia Geral com a presença de 20(vinte) produtores rurais devidamente capacitados e conscientes dos direitos e deveres no âmbito do associativismo e, em pleno gozo dos seus direitos civis, foi discutido e aprovado por unanimidade, a constituição de uma sociedade civil sem fins lucrativos, denominada Associação dos Produtores Rurais das Comunidades Belém, Altar, Barriguda, Lagoa Grande e Mauá, foram eleitos para a composição da diretoria, conforme regula o Estatuto da entidade, os seguintes membros: Presidente: Emídio Cruz de Oliveira, brasileiro, casado, trabalhador rural, Identidade nº 216.853, - CPF nº 099.196.273-72, residente e domiciliado na comunidade Barriguda; Vice-presidente: Genário de Macedo Cruz, brasileiro, casado, trabalhador rural, Identidade nº 1.198.123, CPF nº 760.334.143-49, residente e domiciliado na comunidade Belém; Secretário: Ana Rula Cruz Oliveira, brasileira, solteira, trabalhadora rural, Identidade nº 2321.978, CPF nº 024.035.583-03; Tesoureiro: Francisco Dornelles Altino, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, Identidade nº 50436562 SP, CPF nº 029.477.663-00, residente e domiciliado na comunidade Mauá. Na mesma ocasião

foi também eleito o Conselho Fiscal, que ficou assim constituído: Efetivos - Laudilina Pessoa da Silveira, brasileira, casada, trabalhadora rural, Identidade nº 562.148, CPF nº 755.121.593-20, residente e domiciliada na comunidade Belém; Ivonilde Alves Vieira, brasileira, casada, - trab. rural, Identidade nº 738.417, CPF nº 006.591.333-77, residente e domiciliada na comunidade Belém; M^{re} Gorete Alves Azevedo, brasileira, casada, trab. rural, Identidade nº 36752634-7 SSP SP, CPF nº 728.390.233-34, residente e domiciliada na comunidade Belém; Suplentes - Eduardo Altino de Oliveira, brasileiro, casado, trab. rural, Identidade nº 1540.252, CPF nº 036.376.243-20, residente e domiciliado na comunidade de Belém; José Sérgio Altino, brasileiro, casado, trab. rural, Identidade nº 1748.910, CPF nº 871.133.333-20, residente e domiciliado na comunidade Belém; Adão Comas da Silveira, brasileiro, casado, trab. rural, Identidade nº 2301832, CPF nº 060.260.278-58, residente e domiciliado na comunidade Belém. Após a eleição, a diretoria foi empossada para o mandato de 15 de março de 2009, (e não havendo nada mais a tratar, o presidente deu por encerrado a Assembleia, determinando a lavratura da presente ata, que após lida e achada conforme vai por mim, secretária e por todos os presentes.

Secretária: Ana Paula Cruz Oliveira

Presidente: ~~Genário de Nacêdo Cruz~~

Vice-presidente: Genário de Nacêdo Cruz

Tesoureiro: Francisco Donnelis Altino

Eduardo Altino de Oliveira

Woneide Alves Vieira
~~Francisco Alves Cruz~~

w

Adão Tomaz Silva
 poaquim Altino dos Anjos
 Maria Gorete Alves Azevedo
 José Sérgio Altino da Silva
 Lourdesina Pinna da Rocha
 Marlene Alves Cruz de Oliveira
 Maria do Socorro da Conceição

José Maria da Conceição Silva
~~Francisco Linzi Oliveira~~
 Antonio Pereira da Silva Filho
 Paulo René Ferreira Sousa
 Marilene Alves Cruz

Lucimar Silvino da Silva
 Marina Altino dos Anjos

Antônia Rodrigues de Oliveira
 Maria dos Anjos de Oliveira
 Lúgida Rodrigues de Oliveira
 Raimundo José Altino de Oliveira
 Maria Rosa de Oliveira

Antônio N. da Silva da Rocha Silva
 Antônio Beltrame Vainio
 RAIMUNDA DE SA FERNANDES

Antonio Norberto da Costa

Francisco Heliton da Silva
 Waverly Alves da Silva

Rosalina Lima e Silva
 Aníbal Rosa Norato
 Maria dos Prazeres Lima

Maria da Cruz Ferreira da Silva

Antônia Macedo Cruz

Margarida Altino de Oliveira

Marcos Paulo Cruz Oliveira

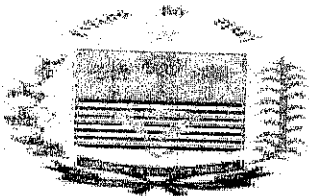
CARTÓRIO "JOÃO FREIRE"
Único Office Tabelião
Registro Civil e Imóveis
Josefa Torres da Silva Freire Tabela
Comarca de Castelo do Piauí-PI Município de São João da Serra-PI

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento
 esta registrado sob o número 274
 as fls 170/171 do livro B = 1.000.000

O referido é verdade e dou fé. ~~Antônio~~
 São João da Serra-PI 16/04/2009

~~Antônio~~ Oficial de Registro



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 1704171084397100015701

RAZÃO SOCIAL *****			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 10.843.971/0001-57		INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/04/2017, às 11:50:17

VÁLIDA ATÉ 16/06/2017

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 468B-59C5-7C78-7ADC-1690-2944-F247-6F09



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES BELEM, ALTAR, BARRIGUDA, LAGOA GRANDE E MAUA.
CNPJ: 10.843.971/0001-57

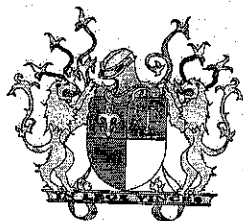
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:42:35 do dia 17/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2017.

Código de controle da certidão: **766A.1696.07E9.87B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

Nº 1100473

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME

FRANCISCO DORNELES ALTINO

E

contra o CPF

02947766300

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

RG: 50436562 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-SP

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: MANOEL ALTINO DA SILVA

MÃE: JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO

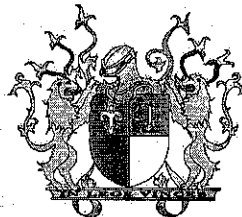
ENDEREÇO: localidade Mauá

BAIRRO: zona rural MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA SERRA - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 1100473 e o Código Verificador FEFCA.47BD9.9C8DF.3D5C6



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

Nº 1100670

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME

ANA PAULA CRUZ OLIVEIRA

E

contra o CPF

02403558303

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

RG: 2321978 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: EDUARDO ALTINO DE OLIVEIRA

MÃE: MARLENE ALVES CRUZ DE OLIVEIRA

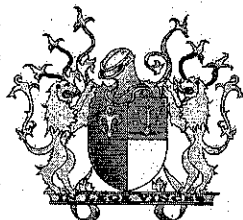
ENDEREÇO: Localidade Belém

BAIRRO: Zona Rural MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA SERRA - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 1100670 e o Código Verificador DED90.92911.CD169.48023



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

Nº 1100467

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME
EMIDIO CRUZ DE OLIVEIRA

E

contra o CPF
09919627372

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância do Piauí.

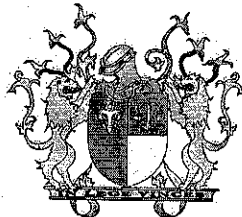
Dados adicionais do requerente:

RG: 216853 ÓRGÃO EXPEDIDOR: ssppl
ESTADO CIVIL: Casado(a)
PAI: MANOEL DE OLIVEIRA CRUZ
MÃE: DOSVIRGENS MARIA DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: rua joaquim lopes 104
BAIRRO: centro MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA SERRA - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 1100467 e o Código Verificador FB7C1.D748E.AF778.17DFD



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

Nº 1100468

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME

GENÁRIO DE MACEDO CRUZ

E

contra o CPF

76033414349

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

RG: 1198123 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: ALFEU FRANCISCO CRUZ

MÃE: ANTONIA DE MACEDO CRUZ

ENDEREÇO: localidade Belém

BAIRRO: zona rural MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA SERRA - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 1100468 e o Código Verificador 9D35B.2376E.EAA3A.6BA1C

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10843971/0001-57
Razão Social: ASS DOS PROD RURAIS DAS COMUN BELEM
Endereço: VL COMUNIDADE BELEM / ZONA RURAL / TERESINA / PI / 64350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2017 a 25/08/2017

Certificação Número: 2017072704291053434283

Informação obtida em 28/07/2017, às 15:35:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO: 215.4055

EMÍDIO CRUZ DE OLIVEIRA

Nome: Emílio Cruz de Oliveira
Assinatura: Emílio Cruz de Oliveira

Local de Nascimento: São João do Piauí - PI
Data de Nascimento: 25/03/1955

Naturalidade: Piauí

Assinatura: [Assinatura]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CEDULA DE IDENTIDADE

FOLGEM DIREITO

EMÍDIO CRUZ DE OLIVEIRA

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

C/C

NASCIMENTO: 25.03.55

INSCRIÇÃO NO CPF: 099 196 273 172

CONTRIBUINTE: EMÍDIO CRUZ DE OLIVEIRA

Assinatura: [Assinatura]

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE: Emílio Cruz de Oliveira

INSCRIÇÃO: 0 0060 8274 1520

JUSTIÇA ELEITORAL

1. TURNO - 01/10/2000

DT. NASC: 25/03/55 ZONA: 0034 SECAO: 0056

EMÍDIO CRUZ DE OLIVEIRA

[Barcode]